



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD, LEI Nº 13.709/2018, NO SAMAE DE CAMPOS NOVOS/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade urgente de o Samae de Campos Novos/SC promover a implantação, execução e adequação integral às disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), norma de cumprimento obrigatório por todos os entes públicos e privados;

2.2. A LGPD estabelece diretrizes fundamentais para o tratamento de dados pessoais, impondo aos órgãos públicos o dever de adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados dos cidadãos que estão sob sua guarda;

2.3. A adequação à LGPD representa não apenas o cumprimento de uma exigência legal, mas também uma medida essencial de governança, segurança institucional e responsabilidade administrativa. A gestão pública moderna depende do tratamento correto das informações pessoais, e a ausência de conformidade coloca o Município em situação de vulnerabilidade jurídica e reputacional;

2.4. Cumpre destacar que a não implementação efetiva da LGPD pode acarretar sanções administrativas e legais aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), como advertências, bloqueio ou eliminação de bancos de dados e publicização de infrações. Além disso, o descumprimento da legislação pode ensejar responsabilidade direta dos gestores públicos, com fundamento na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade



Administrativa), diante da violação de deveres de legalidade, eficiência e zelo com a coisa pública;

2.5. Outro ponto de extrema relevância é que a ausência de conformidade com a LGPD pode impactar a manutenção de convênios, contratos e parcerias institucionais, uma vez que diversos órgãos federais e estaduais vêm exigindo, como condição para repasses voluntários de recursos, que o ente beneficiário demonstre estar em conformidade com a legislação de proteção de dados. Dessa forma, a não adequação pode resultar na suspensão de transferências, cancelamento de convênios e prejuízo financeiro direto à administração municipal.

2.6. A implementação da LGPD requer um conjunto articulado de ações, que envolve diagnóstico do fluxo de dados, elaboração de políticas internas, treinamento de servidores, revisão de contratos, adequação tecnológica e criação de procedimentos seguros para o tratamento de informações pessoais. Trata-se de um processo técnico, que demanda conhecimento jurídico especializado, experiência em gestão pública e domínio das práticas de segurança da informação.

2.7. Dessa forma, a contratação de empresa especializada em consultoria técnica mostra-se imprescindível para conduzir todas as etapas do processo de adequação, assegurando que o Samae de Campos Novos/SC atue em conformidade com os princípios legais e com as diretrizes da ANPD. A consultoria permitirá a estruturação de políticas internas de privacidade, planos de ação, controles de segurança e governança de dados, mitigando riscos e fortalecendo a credibilidade institucional da Administração Municipal.

3. DA CONTRATADA E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

3.1. A escolha do contratado para a prestação dos serviços de consultoria técnica voltada à implantação, execução e adequação do Samae de Campos Novos/SC à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, fundamenta-se na notória especialização e ampla experiência profissional da advogada Jéssica Romeiro Mota, sócia-



proponente, e de sua equipe técnica, em conformidade com o disposto no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de reconhecida notória especialização;

3.2. A notória especialização da contratada é comprovada por sua sólida formação acadêmica, experiência prática na área de proteção de dados e reconhecimento profissional junto a instituições públicas e privadas de destaque;

3.3. A advogada Jéssica Romeiro Mota é graduada em Direito, com diversas especializações, entre as quais se destaca a Pós-Graduação Lato Sensu em LGPD, Privacidade e Proteção de Dados pela Universidade Cândido Mendes, além de Especialização em Direito Público e Novos Direitos, Gestão Financeira, e Mestrado em Engenharia e Gestão do Conhecimento, com ênfase em empreendedorismo, inovação e governança da informação;

3.4. Sua trajetória inclui publicação de artigos e trabalhos científicos voltados à área de privacidade e proteção de dados, bem como atuação em eventos, congressos e palestras técnicas sobre a LGPD e temas correlatos, promovidos por instituições de alto prestígio, como:

- Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) – participação no Congresso de Direito Administrativo Contemporâneo, abordando a compatibilização entre a LGPD e a Lei de Acesso à Informação (LAI);
- Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina – Encontro sobre Contratações e Segurança Pública;
- Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);
- Congresso de Municípios, Associações e Consórcios de Santa Catarina (COMAC-SC), organizado pela FECAM, com a palestra “LGPD e Compliance na Administração Pública”;
- Seminário de Fiscalização Correcional da Regulação Pública, entre outros eventos de destaque.



3.5. No âmbito prático, a profissional possui ampla experiência na implementação da LGPD em entes públicos e privados, com resultados comprovados em diversos projetos concluídos, entre os quais se destacam:

- Município de Herval d’Oeste/SC – implantação completa do Programa de Adequação à LGPD;
- Município de Água Doce/SC e Município de Arroio Trinta/SC – implantação e acompanhamento técnico da adequação legal;
- Empresa Lovatel Editoração Eletrônica Ltda. – consultoria para adequação à LGPD;
- Empresa QRZ Saúde e Pronnus Tecnologia Ltda. – implementação integral de processos de conformidade e políticas internas de proteção de dados.

3.6. A Cielo Sociedade de Advogados, da qual a advogada Jéssica Romeiro Mota é sócia, dispõe de estrutura técnica e equipe multidisciplinar com comprovada qualificação para execução de projetos de governança em privacidade e proteção de dados, possuindo metodologia própria de mapeamento, diagnóstico e implantação de controles administrativos e tecnológicos, que asseguram a efetividade e segurança jurídica das adequações realizadas;

3.7. As informações institucionais e currículos de sua equipe técnica estão disponíveis no site oficial <https://cielo.adv.br/equipe>, comprovando sua capacidade técnica, experiência e reconhecimento de mercado;

3.8. A empresa Cielo Sociedade de Advogados, CNPJ 35.568.295/0001-81, apresentou atestado de capacidade técnica e portfólio de serviços anexo, evidenciando o domínio prático sobre todas as etapas de implementação da LGPD, desde o diagnóstico de dados até a elaboração de políticas e capacitação de servidores;

3.9. Assim, resta comprovada a notória especialização exigida para contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea *c*, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição para o objeto em questão, uma vez que a natureza do serviço exige expertise técnica singular, conhecimento jurídico aprofundado e experiência comprovada na implantação da LGPD em órgãos públicos.



4. DO VALOR

- 4.1. O valor total contratado é de **R\$ 24.200,00** (*vinte e quatro mil e duzentos reais*).
- 4.2. A estimativa de despesa foi calculada com base na apresentação de 03 (três) contratações executadas em outros Municípios da região e na contratação do próprio município de Campos Novos/SC em novembro de 2026;

Município	Valor do Contrato (R\$)	Total de Horas	Valor Médio horário (R\$)	População Estimada
Herval d' Oeste	R\$ 48.000,00	96	R\$ 500,00	22.222
Ervil Velho	R\$ 26.000,00	52	R\$ 500,00	4.885
Salto Veloso	R\$ 28.600,00	52	R\$ 550,00	4.301
Campos Novos/Prefeitura	R\$ 51.700,00	94	R\$ 550,00	36.932
SAMAEC de Campos Novos/SC	R\$ 24.200,00	44	R\$ 550,00	36.932

* **Fonte:** As informações foram obtidas a partir dos Portais de Transparência dos municípios e das estimativas populacionais do IBGE. Foram incluídos apenas os servidores ativos, classificados na categoria “Trabalhando e Outros”, conforme dados disponibilizados nos portais.

4.3. A partir dos dados apresentados, verifica-se que o valor está em conformidade com o cobrado em outros municípios. Tal constatação evidencia que o preço proposto está na média de mercado, demonstrando vantajosidade econômica, proporcionalidade e observância ao princípio da economicidade, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

4.4. Destaca-se que o Programa de Implantação da LGPD no Samae de Campos Novos/SC contempla todo o quadro funcional que conta com 62 servidores ativos distribuídos em diversos setores, e inclui treinamentos presenciais, palestras de sensibilização, assessoria técnica especializada, revisão documental, elaboração de políticas internas de privacidade e adequação de fluxos administrativos, o que exige estrutura operacional e suporte técnico contínuo por parte da contratada. Assim, o critério de custo por hora apresenta-se adequado e



proporcional para mensurar o equilíbrio entre o valor global da contratação e o impacto direto e indireto dos serviços prestados;

4.5. O valor proposto revela-se tecnicamente justificável, financeiramente viável e economicamente vantajoso, portanto, a contratação demonstra aderência integral aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, notadamente à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 9.384/2023, configurando-se como solução equilibrada, proporcional e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

5.2.

Orgão	SAMAEC CN - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
Programa	GESTÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAL DE SANEAMENTO	
Ação	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAMAE	
Despesa	4	3.3.90.00.00 / 1.501.0000.0006 - Recursos Arrecadados pela Admin. Indireta e Fundos

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos contratação de serviços técnicos especializados de assessorias ou consultorias técnicas, considerados pela legislação como serviços de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato e eventuais alterações seguirão os termos da Lei Federal n. 14.133/21.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

9. DA DELIBERAÇÃO

9.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, com amparo no art. 74, inc. III, e alínea “c”, da Lei nº 14.133/21, sendo desta maneira, assinado pela autoridade competente, para que produzam seus efeitos legais.

Campos Novos 08 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE JOSÉ BIOLCHI
DIRETOR DO SAMAE



AUTORIZAÇÃO

Desta feita, **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD, LEI N° 13.709/2018, NO SAMAE DE CAMPOS NOVOS/SC.**

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: CIELO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ DA CONTRATADA: 35.568.295/0001-81.

ALEXANDRE JOSÉ BIOLCHI
Diretor do SAMAE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD, LEI N° 13.709/2018, NO SAMAE DE CAMPOS NOVOS/SC.**

1.2. Especificação dos Serviços:

1.2.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Consultoria para Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD, Lei nº 13.709/2018, no Samae de Campos Novos/SC.	H	44	R\$550,00	R\$24.200,00

1.2.2. O valor total de despesas estimado para a contratação é de **R\$24.200,00** (vinte e quatro mil e duzentos reais).

1.2.3. O serviço, contratado de forma global, compreende as seguintes etapas estruturadas e integradas, que formam o ciclo completo de adequação à LGPD:



Etapa	Ação
1) Planejamento e Sensibilização	Nesta fase inicial, será elaborado o plano detalhado de execução dos trabalhos, em conjunto com o SAMAE de Campos Novos/SC, definindo cronograma, responsabilidades e metodologia de atuação. Inclui-se a composição da equipe de projeto e do Comitê de LGPD, identificação de pessoas chave por setor, definição de metodologia, planejamento de ações de comunicação e capacitação, e realização de eventos de sensibilização com servidores e gestores, visando à mudança cultural e à conscientização sobre a importância da privacidade e proteção de dados pessoais.
2) Inventário e Mapeamento de Dados:	Etapa destinada à identificação e análise dos fluxos de tratamento de dados pessoais em todos os setores e sistemas setores e sistemas do SAMAE de Campos Novos/SC. Serão mapeados os processos, dados tratados, fluxos de informação, infraestrutura de suporte e riscos associados, resultando em um diagnóstico do grau de conformidade com a LGPD e das necessidades de adequação técnica e administrativa.
3) Diagnóstico e Elaboração do Plano de Ações:	Com base no mapeamento realizado, será elaborado relatório técnico apontando as não conformidades, os riscos e as medidas corretivas necessárias. O plano de ação contemplará propostas de adequação organizacional, documental e tecnológica, incluindo revisões contratuais, políticas internas, termos de consentimento, fluxos de atendimento ao titular de dados e recomendações de segurança da informação.



4) Implementação das Ações Aprovadas:	Esta etapa abrange a execução das ações previstas no plano, com a elaboração e implantação de instrumentos normativos e operacionais, tais como: Aviso e Política de Privacidade (interno e externo), Política de Segurança da Informação e Resposta a Incidentes, normas de guarda e descarte de informações, normas para atendimento ao titular de dados, Relatório de Impacto à Proteção de Dados, termos e cláusulas contratuais, além da consolidação do marco de governança em proteção de dados para o O calendário proposto deverá ser validado. A implementação será acompanhada pela consultoria até a entrega e aprovação final pela Comissão de LGPD, garantindo a conformidade com os dispositivos legais e boas práticas de governança pública.
--	---

1.3. Da natureza do objeto:

1.3.1. Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto deste Termo foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso *III*, alínea *c*, da Lei 14.133/2021, para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

1.3.2. O objeto não se caracteriza como bem ou serviço comum, tratando-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja execução demanda conhecimento jurídico específico, experiência comprovada e notória especialização, não sendo possível a definição objetiva de critérios padronizados de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Do prazo de vigência:

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade urgente de o SAMAE de Campos Novos/SC promover a implantação, execução e adequação integral às disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), norma de cumprimento obrigatório por todos os entes públicos e privados;

2.2. A LGPD estabelece diretrizes fundamentais para o tratamento de dados pessoais, impondo aos órgãos públicos o dever de adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados dos cidadãos que estão sob sua guarda;

2.3. A adequação à LGPD representa não apenas o cumprimento de uma exigência legal, mas também uma medida essencial de governança, segurança institucional e responsabilidade administrativa. A gestão pública moderna depende do tratamento correto das informações pessoais, e a ausência de conformidade coloca o Samae em situação de vulnerabilidade jurídica e reputacional;

2.4. Cumpre destacar que a não implementação efetiva da LGPD pode acarretar sanções administrativas e legais aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), como advertências, bloqueio ou eliminação de bancos de dados e publicização de infrações. Além disso, o descumprimento da legislação pode ensejar responsabilidade direta dos gestores públicos, com fundamento na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), diante da violação de deveres de legalidade, eficiência e zelo com a coisa pública;

2.5. Outro ponto de extrema relevância é que a ausência de conformidade com a LGPD pode impactar a manutenção de convênios, contratos e parcerias institucionais, uma vez que diversos órgãos federais e estaduais vêm exigindo, como condição para repasses voluntários de recursos, que o ente beneficiário demonstre estar em conformidade com a legislação de proteção de dados. Dessa forma, a não adequação pode resultar na suspensão de transferências, cancelamento de convênios e prejuízo financeiro direto à administração municipal;



2.6. A implementação da LGPD requer um conjunto articulado de ações, que envolve diagnóstico do fluxo de dados, elaboração de políticas internas, treinamento de servidores, revisão de contratos, adequação tecnológica e criação de procedimentos seguros para o tratamento de informações pessoais. Trata-se de um processo técnico, que demanda conhecimento jurídico especializado, experiência em gestão pública e domínio das práticas de segurança da informação;

2.7. Dessa forma, a contratação de empresa especializada em consultoria técnica mostra-se imprescindível para conduzir todas as etapas do processo de adequação, assegurando que o Samae de Campos Novos/SC atue em conformidade com os princípios legais e com as diretrizes da ANPD. A consultoria permitirá a estruturação de políticas internas de privacidade, planos de ação, controles de segurança e governança de dados, mitigando riscos e fortalecendo a credibilidade institucional da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria para Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei nº 13.709/2018, no Samae de Campos Novos/SC.

3.2. Da Execução

3.2.1. O serviço será executado de forma parcelada em 05 (cinco) etapas;

3.2.2. As despesas de deslocamento estão inclusas no valor total contratado;

3.2.3. A elaboração deste projeto deve basear-se, no mínimo, em metodologias bem definidas e seguir os padrões e documentação recomendados pelos órgãos privados e governamentais competentes: Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) – Guia de Boas Práticas para Implementação na Administração Pública Federal: guia-lgpd.pdf (www.gov.br) e Governança da Segurança da Informação (Secretaria Geral da Presidência da República): site planalto, bem como, legislação afim;



- 3.2.4. O prazo máximo para implementação é de até 12 (doze) meses.
- 3.2.5. O calendário proposto deverá ser validado com o Comitê de Proteção de Dados do SAMAE de Campos Novos/SC, sob a coordenação do Encarregado de Dados e está sujeito a ajustes;
- 3.2.6. No quadro abaixo está detalhado a sugestão de cronograma de execução:

DATA	ATIVIDADE	ENVOLVIDOS	CARGA HORÁRIA
A partir de 15/01/2026	Etapa 1: Planejamento e Conscientização (Reunião e prévia e, definição da sensibilização a todos os servidores) 2 deslocamentos.	Todos	06h
A partir de 15/02/2026	Etapa 2: Mapeamento Inventário de dados Entrevista com os servidores para mapeamento e fluxo de dados, com elaboração de matriz de risco) 3 deslocamentos.	Todos	12h
A partir de 15/05/2026	Etapa 3: Validação do Mapeamento e Elaboração do Plano de Ações (Proposta para adequação de documentos e fluxos) 1 deslocamento	Comitê de Proteção de Dados	04h
A partir de 15/06/2026	Etapa 4: Implementação do Programa de Governança (Adequação e implantação do programa de governança) 2 deslocamentos	Comitê de Proteção de Dados	20h
A partir de 15/08/2026	Finalização da consultoria com reunião de entrega 1 deslocamento	Alta gestão e Comitê de Proteção de Dados	02h



3.3. Do Recebimento

- 3.3.1. O serviço será executado em etapas com recebimento provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias, a cada etapa executada;
- 3.3.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão de todos os serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo aposto na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato;
- 3.3.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta;
- 3.3.4. Os serviços recusados deverão ser refeitos por conta da Contratada;
- 3.3.5. Havendo rejeição dos serviços, na impossibilidade de serem refeitos, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 3.3.6. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções;
- 3.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.4. Da Subcontratação

- 3.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos documentos de habilitação:

- 4.1.1. Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido serão exigidos os documentos de qualificação jurídica, tributária, trabalhista e técnica pertinentes, quais sejam:
 - a. Ato constitutivo da empresa;
 - b. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;



- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- e. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- f. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h. Certidão Negativa de Falência;

4.1.2. Para contratação, deverão ainda serem apresentados:

- a. Documentação que comprove a notória especialização do profissional ou empresa contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA

- a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responsabilizar-se pelos custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto, salvo aqueles que expressamente forem de responsabilidade da CONTRATANTE;



- g. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- h. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- i. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- j. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais e produtos;
- k. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- l. Atender os esclarecimentos necessários quanto a eventuais problemas técnicos e administrativos junto aos serviços;
- m. Refazer todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades constatadas, oriundas de trabalho mal executado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contadas a partir da notificação formal, em substituição do material considerado irregular;
- n. Permitir ao contratante, que fiscalize os serviços que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos funcionários ou terceiros;



5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço;
- g. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- h. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- i. Solicitar à CONTRATADA que adote, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual;
- j. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

6.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

6.3. A Gestão do contrato ficará a cargo da servidora **Scheila de Oliveira Lopes** e a fiscalização do contrato será realizada pela servidora **Adriane Pavan Nora**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, em até 5 (cinco) parcelas, correspondentes à conclusão de cada uma das etapas previstas;

7.2. Para pagamento a empresa deverá apresentar Nota Fiscal e relatórios que comprovem a realização de todos as etapas;

7.3. Caso haja descumprimento/inexecução contratual a CONTRATADA receberá apenas pelas etapas efetivamente entregues;

7.4. O pagamento será depositado em conta corrente em nome da contratada, conforme dados a serem informados em documento fiscal;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso III, alínea c, do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, pela inviabilidade de competição nos casos de contratação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual.

8.2. A comprovação da inviabilidade de competição e a justificativa da escolha do fornecedor encontram-se anexadas aos autos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 24.200**, (vinte e quatro mil e duzentos reais), sendo consideradas:

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Consultoria para Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD, Lei nº 13.709/2018, no Samae de Campos Novos/SC.	H	44	R\$550,00	R\$24.200,00

9.2. A comprovação do valor de mercado se deu por meio da apresentação de notas fiscais, contratos e empenhos de serviços idênticos ao objeto deste termo de referência, emitidas para outros órgãos públicos ou privados, nos termos do §1º, artigo 8º do Decreto Municipal nº 9384/2023.

9.3. A remuneração pelos serviços prestados, considerando o valor hora de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), será de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), distribuídas em 44 (quarenta e quatro) horas, considerando o trabalho a ser realizado com 62



servidores.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s):

Orgão	SAMAE CN - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
Programa	GESTÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAL DE SANEAMENTO	
Ação	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAMAE	
Despesa	4	3.3.90.00.00 / 1.501.0000.0006 - Recursos Arrecadados pela Admin. Indireta e Fundos

Campos Novos, 08 de janeiro de 2026.

Adriane Pavan Nora
Solicitante



PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2026
ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/____

Aos dias ____ do mês de ____ de ____, de um lado, o **SAMAE DE CAMPOS NOVOS/SC** pessoa jurídica de direito público, com sede na ____, na Cidade de ____, Estado ____ inscrito no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na Rua **xxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representada pelo senhor **xxxxxxxxxxxxxx**, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado pelo **Processo de Inexigibilidade n° 01/2026**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD, LEI N° 13.709/2018, NO SAMAE DE CAMPOS NOVOS/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do presente contrato será de empreitada por preço global, sendo o valor total fixo e previamente definido, compreendendo todas as etapas do serviço contratado. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a conclusão das etapas previstas e respectiva medição, não caracterizando fracionamento do objeto, mas apenas a forma de desembolso financeiro.

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. O serviço será executado em etapas com recebimento provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias, a cada etapa executada;



- 3.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em até 30 (trinta) dias após a conclusão de todos os serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo aposto na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.
- 3.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.4. Os serviços recusados deverão ser refeitos por conta da Contratada;
- 3.5. Havendo rejeição dos serviços, na impossibilidade de serem refeitos, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3.6. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.
- 3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES

- 4.1. Os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Consultoria para Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD, Lei nº 13.709/2018, no Samae de Campos Novos/SC.	H	44	R\$550,00	R\$24.200,00

- 4.2. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 24.200,00** (vinte e quatro mil e duzentos reais) e compreende todas as etapas.



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, em até 5 (cinco) parcelas, correspondentes à conclusão de cada uma das etapas previstas;
- 5.2. Para pagamento a empresa deverá apresentar Nota Fiscal e relatórios que comprovem a realização de todos as etapas;
- 5.3. O pagamento será em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;
- 5.4. Caso haja descumprimento/inexecução contratual a CONTRATADA receberá apenas pelas etapas efetivamente entregues;
- 5.5. O pagamento será depositado em conta corrente em nome da contratada, conforme dados a serem informados em documento fiscal.
- 5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária:

Orgão	SAMAE CN - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
Programa	GESTÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAL DE SANEAMENTO	
Ação	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAMAE	
Despesa	4	3.3.90.00.00 / 1.501.0000.0006 - Recursos Arrecadados pela Admin. Indireta e Fundos

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período;
- 7.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.



- 8.2. Decorridos 12 (doze) meses do orçamento estimado, o valor contratado será reajustado, caso necessário, mediante a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo.
- 8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.3. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.
- 8.4. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA

- a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responsabilizar-se pelos custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto, salvo aqueles que expressamente forem de responsabilidade da CONTRATANTE;
- g. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- p. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- q. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- r. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- s. Atender os esclarecimentos necessários quanto a eventuais problemas técnicos e administrativos junto aos serviços;



- t. Realizar os serviços de reprografia de forma legível, perfeitos e corretos, de acordo com a qualidade, quantidade, cor, material e tamanho apresentado pelo SAMAE de Campos Novos/SC.
- u. Refazer todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades constatadas, oriundas de trabalho mal executado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contadas a partir da notificação formal, em substituição do material considerado irregular;
- v. Permitir ao contratante, que fiscalize os serviços que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos funcionários ou terceiros;

9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.
- 10.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.



10.3. A Gestão do contrato ficará a cargo da servidora **Scheila de Oliveira Lopes** e a fiscalização do contrato será realizada pela servidora **Adriane Pavan Nora**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos fornecimentos, conforme previsão contida no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Na hipótese referida no §1º, acima, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega ou inexecução contratual;
- c. Multa de 5% (cinco por cento), quando a apresentação iniciar com atraso superior ao tempo de tolerância previsto em contrato;
- d. A inexecução contratual parcial, implicará:
 - d.1. na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor descumprido do contrato, sem prejuízo da indenização pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
 - d.2. no caso de apresentações com tempo de duração menor do que o pactuado, no pagamento proporcional do tempo de apresentação efetivamente executado;
- e. A inexecução contratual total, implicará na restituição imediata do valor pago adiantado, devidamente atualizado, com a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da indenização por eventual dano causado ao CONTRATANTE;



- f. Impedimento de licitar e contratar Administração, nos termos da lei;
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, nos termos da lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. A presente contratação vincula-se ao Processo nº **02/2026** Inexigibilidade de Licitação nº **01/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da cidade de Campos Novos/SC, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

15.2. E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Campos Novos – SC, ____ de _____ de 2026.

SAMAE DE CAMPOS NOVOS CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ

TESTEMUNHAS:
